



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E SOENVIL SOCIEDADE ENGENHARIA CIVIL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO – SPT EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.361, na cidade de Iacri/SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **SOENVIL SOCIEDADE E ENGENHARIA CIVIL LTDA.** com sede na Rua Brasil, 79, Centro, Assis, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.858.777/0002-48, neste ato representada pela Sra. Maria Cléo de Oliveira, brasileira, casada, diretora, portadora da Cédula de Identidade – RG. nº 5.252.757-3-SSP/SP e do CPF nº 031.080.598-90, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. DO OBJETO:

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga à prestar os serviços de sondagem de solo – SPT, em área de terreno de propriedade da municipalidade, sendo que a sondagem deverá ser realizada com, no mínimo, 08 (oito) furos de até 8,45 metros, com elaboração de relatório e respectivos projetos e de acordo com o orçamento anexo.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. A **CONTRATADA** realizará os serviços constante do objeto do contrato, colocando pessoal do seu quadro de funcionários, em número suficiente para execução e realização dos serviços, no prazo acordado entre as partes, no prazo acordado entre as partes.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).
- 4.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos Laudos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços de sondagem do solo, será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

6. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Poder Executivo
Unidade: 2.8. Serviços Municipais
Categoria Econômica: 339039.0000 – conta 224

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, constituir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, à luz do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme o artigo 70 da Lei das Licitações.
- 7.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.
- 7.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

8. DA RESCISÃO:

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a critério e conveniência da **PREFEITURA**, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação financeira, salvo no caso de a cessão do vínculo contratual ocorrer entre duas fases da obra, hipótese em que, se direito a crédito eventualmente houver, será o pagamento precedido de vistoria técnica, empreendida pela Administração, para apenas o “quantum” devido.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato iniciar-se na data de sua assinatura, sendo que o término ocorrerá na execução da obra, não superior a 20 (vinte) dias.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

11. DO FORO:

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 20 de janeiro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

SOENVIL SOCIEDADE E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Maria Cléo de Oliveira - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **SOENVIL SOCIEDADE E ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem de solo – SPT em área de terreno de propriedade da municipalidade, sendo que a sondagem deverá ser realizada com, no mínimo 08 (oito) furos de até 8,45 metros de profundidade, com elaboração de relatório e respectivos projetos e de acordo com o orçamento anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 20 de janeiro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Cléo de Oliveira

Cargo: Diretora

CPF nº 031.080.598-90 - RG nº 5.252.357-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Brasil, 79, Centro, Assis, São Paulo.

E-mail institucional: assis@soenvil.com.br

E-mail pessoal: assis@soenvil.com.br

Telefones: (18) 3302-3333 / 3325-1624

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85

Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP
